



PREVINORTE

Regimento Interno do
Comitê de Estratégia e Riscos

Capítulo I Da Finalidade e Competências

Art. 1º O Comitê de Estratégia e Riscos (CER) é órgão permanente, de caráter consultivo e de assessoramento, vinculado ao Conselho Deliberativo da Previnorte, que tem por função acompanhar as estratégias e os riscos, observando os aspectos definidos no Planejamento Estratégico, nas políticas e programas da Fundação, bem como na legislação que rege a previdência complementar fechada.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Estratégia e Riscos devem exercer suas atividades com boa-fé, lealdade e diligência, zelando, continuamente, pela preservação de elevados padrões éticos.

Art. 2º Compete ao Comitê de Estratégia e Riscos:

- I. avaliar a adequação das transações com partes relacionadas;
- II. acompanhar os indicadores mensais da gestão administrativa, sob o ponto de vista da sua sustentabilidade;
- III. acompanhar o Relatório de Monitoramento com os desdobramentos das iniciativas do Planejamento Estratégico;
- IV. acompanhar a integridade dos mecanismos de controle interno;
- V. monitorar a reputação e a imagem da Previnorte para pronta resposta em situações de crise.

§1º O Comitê, sempre que alguma estratégia ou risco seja entendido como relevante, poderá avocar a matéria para reporte ao Conselho Deliberativo, com vistas a subsidiar a tomada de decisão por aquele colegiado.

§2º O Comitê de Estratégia e Riscos disponibilizará o Relatório de Monitoramento para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, após reunião.

Capítulo II Da Organização

Seção I Da Composição

Art. 3º O Comitê de Estratégia e Riscos é composto por 8 membros, sendo 4 permanentes e 4 indicados:

- I. 3 membros da Diretoria Executiva, na condição de membros permanentes;
- II. Gerente de Estratégia e Riscos, na condição de membro permanente;
- III. 2 membros do Conselho Deliberativo, indicados pelo respectivo órgão estatutário, sendo um escolhido do Grupo designado pelos Patrocinadores e o outro escolhido do Grupo eleito pelos Participantes Ativos e Assistidos;

IV. 2 membros que sejam participantes ativos e/ou assistidos da Previnorte, indicados pela Diretoria Executiva.

§1º O Coordenador do Comitê de Estratégia e Riscos, e seu substituto, no caso de ausência do titular, serão indicados pelo Conselho Deliberativo da Fundação.

§2º A participação dos membros indicados pela Diretoria Executiva requer:

- I. autorização do patrocinador, se empregado deste;
- II. comprovação de experiência;
- III. declaração de conhecimento dos normativos da Previnorte e ausência de conflito de interesses;
- IV. reputação ilibada;
- V. aprovação pelo Conselho Deliberativo.

§3º A função de membro do Comitê de Estratégia e Riscos é indelegável e não remunerada.

Art. 4º O Comitê de Estratégia e Riscos, com a autorização do Conselho Deliberativo, poderá contar com a participação de consultor independente nas reuniões mensais, especialista em previdência complementar e/ou gestão de riscos, como forma de fortalecer as análises técnicas e debates.

Parágrafo único. Caso seja autorizada a participação do consultor independente nas reuniões do Comitê, deverão ser atendidos os requisitos definidos no §2º do art. 3º deste Regimento.

Seção II Do Mandato

Art. 5º Os mandatos dos membros permanentes do Comitê de Estratégia e Riscos observarão a duração do exercício das respectivas funções, e os mandatos dos membros indicados serão de 2 anos, permitida reconduções.

§1º Os membros do Comitê deverão envidar esforços para participar de treinamentos e reciclagens oferecidas por instituições do mercado, buscando atualização contínua.

§2º O mês de referência para início do mandato dos membros indicados para o Comitê é maio, utilizando-se como referência inicial os anos relativos à designação pelos Patrocinadores de membros para os órgãos estatutários, ou a eleição de conselheiros pelos Participantes Ativos e Assistidos.

§3º O Conselho Deliberativo, a qualquer tempo, poderá substituir o membro do Comitê de Estratégia e Riscos, quando este:

- I. tiver sua independência afetada por alguma circunstância de conflito ou potencialmente conflituosa;

II. por livre decisão.

§4º Quando da substituição do membro do Conselho Deliberativo, o novo indicado completará o mandato do membro do Comitê substituído.

Capítulo III Do Funcionamento

Art. 6º O Comitê de Estratégia e Riscos reunir-se-á, de forma ordinária, mensalmente, conforme calendário anual proposto pelo Coordenador e aprovado pelo Comitê, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Coordenador, ou a requerimento justificado de qualquer dos seus membros.

§1º As reuniões serão instaladas com a presença de no mínimo 5 membros, podendo ser realizadas presencialmente, semipresencial ou por videoconferência, a critério do colegiado.

§2º O material técnico que subsidia a reunião do Comitê será providenciado pelas gerências das áreas à qual o tema seja pertinente, por solicitação do Coordenador, sendo disponibilizado com antecedência, de forma a viabilizar prévia avaliação por seus membros.

§3º O Comitê deverá elaborar relatório anual com informações sobre as atividades desenvolvidas e avaliação de sua produtividade, conclusões e recomendações ao Conselho Deliberativo.

Art. 7º As proposições serão encaminhadas ao Conselho Deliberativo por consenso, sendo que, na sua ausência, a proposição deverá ser decidida por maioria de votos, devendo ser enviado ao Conselho todo o mérito da proposta.

Art. 8º As reuniões serão registradas em atas numeradas sequencialmente, acompanhadas dos documentos que respaldam a análise dos assuntos, contando com o apoio técnico da Governança da Previnorte.

Art. 9º As atas e relatórios do Comitê de Estratégia e Riscos serão disponibilizadas aos Conselhos Deliberativo e Fiscal mensalmente.



PREVINORTE

0800 941 8966

www.previnorte.com.br | relacionamento@previnorte.com.br

SCN Qd. 01, Bl. "C" – 8º Andar Ed. Brasília Trade Center
Brasília - DF, 70711-902